



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL EDIO VIEIRA LOPES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/05

Altera Dispositivo da Lei  
Complementar nº 30 de 30 de  
junho de 1999.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O inciso VI do art. 40 da Lei Complementar nº 030, de 30 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.40.**

I a V -

VI - 02 (dois) servidores segurados do IPER, dentre os servidores do Poder Executivo, escolhidos pelos Sindicatos das categorias NR

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A redação original do referido artigo não atende o sentido desejado pelo legislador quando da aprovação do referido dispositivo, pelas razões aqui apresentadas, dentre outras:

1 – O IPER por não ter realizado concurso público é constituído de um quadro de servidores contratados em regime precário, portanto em não sendo assegurado, no sentido amplo do termo, é de se pensar que prejudicado poderia estar o interesse em defesa dos assegurados;

2 – Os servidores do Poder Executivo detentor majoritário do número de servidores estaduais, por um lapso do legislador originário, não fora contemplado com representantes no importante conselho fiscal do IPER, privilégio este, conquistado pelos servidores dos Poderes Legislativo, Judiciário, além do Ministério Público e Tribunal de Contas.

Palácio Antonio Martins, 07 de junho de 2005

  
**EDIO VIEIRA LOPES**  
Deputado Estadual